

Lei nº 33, de 21 de  
março de 1949.

(Dispõe sobre a execu-  
ção do calçamento de  
vias públicas)

O Prefeito do Município  
de Uchôa, de acordo com o  
que decretou a Câmara Mu-  
nicipal, em sessão de 15 de  
março de 1949, promulga  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefei-  
to autorizado a executar, por  
administração, 5.000 (cinco mil)  
metros quadrados de calçamen-  
to a paralelepípedos e respedi-  
vas guias, sendo um quartei-  
rão da rua Fernando Costa,  
entre as avenidas Pedro de  
Teledo e Floriano Peixoto, e  
o restante na avenida Pedro  
de Teledo, podendo, para isso,  
despender importâncias até  
o limite de Cr. \$ 625.000,00 -  
(seiscentos e vinte e cinco mil  
cruzados);

Parágrafo único - A auto-  
rização ora concedida dispen-  
sa à Prefeitura da abertura  
de concorrência pública.

Artigo 2º - As despesas

decorrentes desta lei serão cobertas com os recursos constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Uelha, em 21 de Março de 1949.

Guilherme  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Othmar  
Secretário